

CONTEXTO JURÍDICO

Rede questiona mudanças nas regras de apoio financeiro ao setor cultural e de eventos

O partido Rede Sustentabilidade questiona, no Supremo Tribunal Federal (STF), a validade da Medida Provisória (MP) 1.135, editada no último dia 26/8, que dispõe sobre apoio financeiro ao setor cultural e de eventos. A ministra Cármen Lúcia é a relatora da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7232, que trata do tema. A MP 1.135 altera a Lei Aldir Blanc 1 (Lei 14.017/2021), cuja vigência foi prorrogada, em parte, pela Lei 14.150/2021), a Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399/2022) e a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), editadas para ajudar o setor cultural em razão das consequências negativas da pandemia da covid-19. Segundo o partido, o presidente da República, Jair Bolsonaro, sempre manifestou resistência à tramitação das matérias, orientando as lideranças do governo a esvaziar as sessões

ou protelar o andamento. Após a aprovação, as leis foram totalmente vetadas por Bolsonaro, e, na sequência, os vetos foram derubados pela maioria absoluta do Congresso. A Rede sustenta que, ao editar a MP 1135, o presidente optou por “derrubar a mesa do jogo”, uma vez que as alterações introduzidas transformam a obrigação legal de repasse de recursos ao setor cultural em mera faculdade, “ao bel prazer do mandatário de plantão”. Ainda, de acordo com o partido, há protelação dos prazos dos repasses ao setor cultural em um ano (de 2022 para 2023, na Lei Paulo Gustavo, e de 2023-2027 para 2024-2028, na Lei Aldir Blanc). “O setor cultural perderá, perderá muito, caso nada seja feito”, conclui, ao pedir que o STF suspenda liminarmente a eficácia da MP e, no mérito, declare a sua inconstitucionalidade.

Lewandowski extingue ação sobre informação de tributos em postos de combustíveis

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento (extinguiu), sem julgamento de mérito, à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6851, contra norma que obriga os postos de combustíveis a informar os valores estimados de tributos das mercadorias e dos serviços oferecidos por meio de painel afixado em local visível. Segundo o relator, o Decreto 10.634/2021 da Presidência da República é norma de caráter regulamentar e, por isso, deve ser objeto de análise de legalidade, e não de constitucionalidade. A ação foi auxiliada pela Confederação Na-

cional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), que sustentava que o decreto teria transformado em obrigação uma previsão que, de acordo com a Lei de Transparência Fiscal (Lei 12.741/2012), seria facultativa.

Norma regulamentar - O ministro Lewandowski explicou que o dispositivo questionado regulamenta a divulgação de informações relativas aos tributos incidentes sobre a revenda de combustíveis automotores, conforme os limites estabelecidos, entre outras normas, pelo Código de Defesa do Consumidor (Leis 8.078/1990).

Supremo derruba exclusividade do MP para propor ações de improbidade

O Supremo Tribunal Federal (STF) derrubou na quarta-feira, 31, os trechos da nova Lei de Improbidade Administrativa (LIA) que impediam União, Estados e municípios de entrarem com ações de improbidade. A reforma legislativa aprovada pelo Congresso em outubro do ano passado tornou a atribuição uma prerrogativa exclusiva do Ministério Público.

Os ministros concluíram que a mudança é inconstitucional, porque enfraquece a proteção ao patrimônio público.

A avaliação predominante no julgamento foi a de que a Fazenda Pública tem o direito e o dever de entrar com ações de improbidade sempre que encontrar indícios de mau uso do dinheiro ou da estrutura administrativa das prefeituras, dos governos e da presidência.

A decisão alcança a prerrogativa de celebrar acordos de não persecução civil, que também havia sido restrita ao Ministério Público.

A Procuradoria-Geral da República (PGR) foi a favor da derrubada da alteração legislativa. O ministro Alexandre de Moraes, relator do processo, disse que a mudança deixaria o sistema de fiscalização “capenga”. Ainda segundo o ministro, as alterações ferem “toda a lógica constitucional de proteção ao patrimônio público”.

“O Ministério Público tem legitimidade extraordinária corrente às Fazendas públicas para intensificar o combate à improbidade administrativa, jamais para substituir, englobar e diminuir essa proteção”, defendeu.

“O Ministério Público não é senhor absoluto da probidade administrativa. É direito de todo



O ministro Alexandre de Moraes, relator do processo, disse

que a mudança deixaria o sistema de fiscalização “capenga”.

governos - e não raro ocupam cargos comissionados.

Na avaliação dos ministros, há mecanismos para embargar eventuais ações abusivas e punir os responsáveis por elas.

“Se há ações temerárias, aqueles que propuseram essas ações devem ser responsabilizados. Ademais, a lei permite que essas ações sejam encerradas por justa causa. O que não é possível é, a priori e genericamente, impedir que toda a advocacia pública defenda o patrimônio público porque pode

ocorrer um abuso”, defendeu Moraes. “É preciso aperfeiçoar o sistema, mas isso não significa que por erro de um juiz ou de um promotor, nós tenhamos que cercear os instrumentos de controle, muito menos as instituições”, concordou Cármen Lúcia. Uma corrente minoritária do STF chegou a propor que as Fazendas Públicas só pudesse entrar com ações de improbidade se houvesse prejuízo aos cofres públicos e para pedir o resarcimento do dano ao erário.

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL N° 181/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 27.849/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2022
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/09/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL N° 198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 38.052/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICAS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/09/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL N° 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 36.249/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM HOME CARE 24 HORAS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL ATIVO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/09/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL N° 200/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 41.056/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2022
OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO PÁTIO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/10/2022 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 02 de setembro de 2022
Departamento de Gestão de Suprimentos

PRAVALER S/A

CNPJ/MF nº 04.531.065/0001-14 - NIRE 35.300.320.344
Edital de Convocação

Ficam os Srs. Acionistas, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de setembro de 2022, na sede da Companhia e de modo digital, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) a recompra, pela Companhia, de determinadas ações preferenciais classe B de emissão da Companhia; (ii) a ratificação do aumento do capital social da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de março de 2022 e ratificação do aumento do capital social da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022; (iii) alteração dos artigos 6º, 11 e 14, alínea "g", do Estatuto Social da Companhia; (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, praticar todos os atos necessários à efetivação e consecução das matérias da ordem do dia. São Paulo, 3 de setembro de 2022. Ricardo Oliver Mizne - Presidente do Conselho de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:
Pregão Eletrônico N° 056/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS. Edital Na Integra: (www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2022); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua João Quim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARATODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASILIA-DF LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”. Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 02 de setembro de 2022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 135/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO MIC KEY PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 19/09/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@[orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 05/09/2022. Orlândia, SP, 02 de Setembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 141/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00 h do dia 19/09/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@[orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 05/09/2022. Orlândia, SP, 02 de Setembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9929/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA N° 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Merendeiras, no âmbito das escolas da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Anexo I - Termo de Referência do Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

a) Fica excluído do item 3.3 Jornada de 20h, 04horas diárias".

b) A execução dos serviços e pagamento será com base no Calendário Escolar da Rede Estadual e Municipal (vigente), sendo: para o período de outubro a Dezembro (sem férias escolares), 02 funcionários (as), e para o período de outubro a dezembro e fevereiro a março 14 funcionárias.

c) Fica redesignada a data final para recebimento da proposta para o dia 16 de setembro de 2022 até às 08h59min.;

d) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 pelo e-mail: bruna.noris@[pereirabarreto.sp.gov.br](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br), ou ainda o Edital no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de setembro de 2022.

João de Altay Domingues

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certames licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ESTRUTURAS E ADEREÇOS DECORATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 26.09.2022 ÀS 09:30 HORAS (DATA PRORROGADA) - PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 26.09.2022 ÀS 14:30 HORAS (DATA PRORROGADA) - Os editais estarão disponíveis na Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://www.braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 02 de setembro de 2022. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

EDITAL MUDANÇA DE NOME

O OFICIAL E REGISTRO IVID DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO – PIRITUBA, da Comarca de São Paulo, Capital do Estado, faz saber, em cumprimento ao que vem disposto no artigo 56, da lei 6015/73, que tratou administrativamente, por esta unidade, pedido de alteração de nome que foi concedido, para ficar constando que a registrada MARIVALDA ALVES DE ANDRADE, mudou seu prenome para VALÉRIA, passando a chamar-se VALÉRIA ALVES DOS SANTOS. E, para que não se aleguem ignorância, é publicada a alteração, para amplo conhecimento. São Paulo, 02 de setembro de 2022

O Oficial e Tabelião Interino

EMIR XAVIER DE OLIVEIRA

‘Atentado a Cristina mostra onde pode chegar o radicalismo cego’, diz Ciro Gomes

O candidato a presidente da República pelo PDT, Ciro Gomes, usou o Twitter para comentar sobre a tentativa frustrada de atentado contra a vice-presidente da Argentina, Cristina Kirchner, na noite desta quinta-feira, dia 1º. Segundo a polícia local, o brasileiro Fernando Andrés Sabag Montiel, de 35 anos, tentou apertar o gatilho de uma arma apontada para Cristina, que teve falhado. Ele foi preso. “O atentado frustrado a Cristina Kirchner por pouco não transforma em chuva de sangue a nuvem de ódio que se espalha pelo nosso continente. Nossa solidariedade a esta mulher guerreira que com certeza não se intimidará. Para nós, fica a lição de onde pode chegar o